



# PROJETO DE LEI CM Nº.010/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

APRESENTADO EM 01 / 08 / 2022

LEI Nº \_\_\_\_\_

Proponente (s) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento 01/08/2022 Apresentando em Plenário;

01/08/2022 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

01/08/2022 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

### CONTENDO:

1 PROJETO DE LEI CM- Nº 010/2022 APROVADO.

2 BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;

3 REDAÇÃO FINAL.

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

RECEBEMOS

Itacarambi, 01 / 08 / 2022

Em

04.08.2022

Sarina R. Almeida Lisboa

Câmara Municipal

Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000 -

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

---

### PROJETO DE LEI CM Nº 010/2022.

#### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS, LANCEIROS E CASCALHEIROS DE ITACARAMBI-MG.

A Câmara Municipal de Itacarambi, Minas Gerais, aprova e a Prefeita deste Município de Itacarambi, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a “**ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS, LANCEIROS E CASCALHEIROS DE ITACARAMBI-MG**” Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº.03.849.333/0001-88, com sede na Rua Sérvulo de Sá nº.436, Centro, CEP: 39.470-000 Itacarambi/MG.

Art. 2º- A **ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS, LANCEIROS E CASCALHEIROS DE ITACARAMBI-MG**, é uma Associação sem fins lucrativos, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados às associações congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador José Carlos do Nascimento", ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

Vereador: VALDOMIRO SOARES BENÍCIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000  
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500  
Itacarambi - Minas Gerais

---

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve a redação original do projeto de Lei nº.CM-10/2022, aprovado pelos membros desta Casa, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providencias cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 01 DE agosto de 2022.

### **Mesa Diretora**

  
Ver. Alberto Lopes dos Santos  
PRESIDENTE

  
Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim  
VICE-PRESIDENTE

  
Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes  
SECRETÁRIO